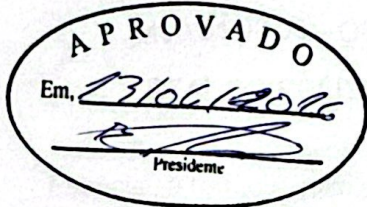




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 019/16, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**



Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a perfuração e instalação de um Poço Artesiano sobre o imóvel localizado na Linha Rio dos Índios, conforme Ato nº 3.371/2016 – Escritura Pública de constituição de Servidão Perpetua de Água e a construção da rede de distribuição de água potável e dá outras providências.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2016, um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a perfuração e instalação de um Poço Artesiano sobre o imóvel localizado na Linha Rio dos Índios, conforme Ato nº 3.371/2016 – Escritura Pública de constituição de Servidão Perpetua de Água, cujo poço destina-se a captação de água potável que será destinada ao abastecimento aos moradores próximos ao imóvel, onde também será construída a Rede de distribuição, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

05– SECRETARIA DE OBRA E VIAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE OBRA E VIAÇÃO

0501.17 – SANEAMENTO

0501.17.511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

0501.17.511.0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

0501.17.511.0060.1.1.300 – Perfuração e instalação de Poço Artesiano e Construção de Rede de Água na Linha Rio dos Índios.

4000.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

4400.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 45.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso orçamentário para a abertura do Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0901.08.244.0030.1.033 – Aquisição de terreno para Assistência Social.....R\$ 45.000,00

4490.61.00.00.00 – Aquis. de Imóveis – Redução parcial de... R\$ 45.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R\$ 45.000,00

**Art. 3º** - O custeio das despesas especificadas no artigo I desta lei, terá a participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, como também dos moradores da Comunidade.

**Art. 4º** - A Ação número 1.300 fica incluída no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos dois (02) dias do mês de junho de 2016.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2016**

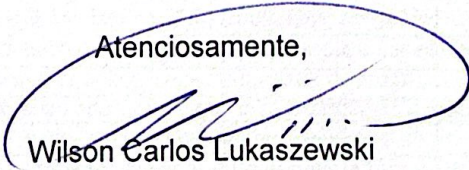
**Senhores Vereadores,**

Estamos enviando em anexo, o projeto de Lei nº 019/2016, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Municipal de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a perfuração e instalação de um Poço Artesiano sobre o imóvel localizado na Linha Rio dos Índios, conforme Ato nº 3.371/2016 – Escritura Pública de constituição de Servidão Perpetua de Água e a construção da rede de distribuição de água potável.

O custeio das despesas com a perfuração, instalação do poço artesiano e a construção da rede de distribuição de água potável terá a participação financeira do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, como também dos moradores da Comunidade.

Por tratar – se essa obra de um serviço essencial a comunidade, esperamos que o projeto mereça acolhida nessa Casa Legislativa, quando solicitamos sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
Wilson Carlos Lukaszewski  
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS DE GAURAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

**ATO Nº 3.371/2016** / **ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PERPÉTUA DE ÁGUA** que faz **PEDRO JUTKOWSKI** e **ADRIANA DE RAMOS** ao **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO RS**, como segue: **S A I B A M** todos quantos esta virem, que no ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes cedentes: **PEDRO JUTKOWSKI**, portador da cédula de identidade RG 4093836767 da SJS/RS expedida em 08.11.2001, inscrito no CPF sob nº 005.978.270/60 e **ADRIANA DE RAMOS**, portadora da cédula de identidade RG 5092164192 da SJS/RS expedida em 24.11.2001, inscrita no CPF sob nº 005.384.470/01, brasileiros, que se declaram solteiros, maiores, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Rio dos Índios, no município de Centenário RS; e de outro lado como outorgado cessionário: **O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44 com sede na Rua Antônio Menegatti s/n, na cidade de Centenário/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6035742921 da SSP/RS expedida em 13.11.2012, inscrito no CPF sob nº 423.303.350/91, residente e domiciliado na cidade de Centenário RS, todos aqui de passagem. Os presentes identificados à vista dos documentos apresentados, como os próprios, por mim Tabela de Notas, de cuja capacidade para o ato dou fé. E, pelos outorgantes cedentes me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do imóvel constituído de **PARTE OESTE DA PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO SETE (07)**, da Linha Rio dos Índios, no município de Centenário RS, com a área de **TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (37.500,00m²)**, correspondente a 3,75ha, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, por linha seca com parte da outra parte do mesmo lote rural nº sete (07), da Jandir José Mendes de Borba; ao SUL, com o Rio dos Índios, atual Rio Apuaê e com parte do mesmo lote nº sete (07), de Estefania Jutkowski; ao LESTE, por linha seca com parte leste do mesmo lote rural nº sete (07) de Paulo Jutkowski e ao OESTE, por linha seca com o lote nº seis (06) de Alziro Vitali. Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº R.1/16.512, no Livro 02 RG em data de 20.07.2009. Que, no imóvel acima descrito será perfurado um poço artesiano; que pela presente e nos melhores termos de direito, os outorgantes concedem ao outorgado de modo perpétuo a captação de água de dito poço artesiano, e que essa captação se destina ao abastecimento de água potável para os moradores próximos ao imóvel acima descrito; Que essa concessão é feita a título gratuito e sem nenhuma condição para o outorgado, a não ser com relação a participação em valor autorizado em Lei para fazer frente as despesas de realização do projeto básico e na aquisição de parte dos materiais e equipamentos para instalação e captação da água. As demais despesas necessárias na aquisição de materiais e serviços de perfuração e captação de água do referido poço, bem como depósito de água, ficarão a cargo dos usuários interessados. Também, outras despesas que no decorrer do tempo tiver a necessidade de reposição, tais como materiais, tubulação, instalações elétricas e bombas de recalque, serão suportadas pelos usuários interessados; que se no futuro o outorgado vier a não ter mais interesse no fornecimento de água do referido poço, todas as instalações feitas pelo outorgado para a captação do citado poço, ficarão pertencendo de imediato em plena propriedade aos outorgantes e demais usuários participantes, e sem direito ao outorgado de pleitear dos mesmos qualquer indenização por não mais utilizar as referidas

*Handwritten signatures and notes:*  
Pedro Jutkowski  
Adriana de Ramos  
Wilson Carlos Lukaszewski  
Rosângela Poton Carelli

1001-52358-3  
B1 10911338

ROSÂNGELA POTON CARELLI  
Tabela

Rua Pedro Pinto Souza, 149 - Cep: 99630.000 - Fone (54)3391.1383

# TRASLADO

instalações de depósito de água, tubulações, instalações elétricas e bombas de recalque; que a presente concessão de captação de água concedida pelos outorgantes ao outorgado, será cumprida e respeitada pelos contratantes, seus herdeiros e sucessores. Disseram ainda os outorgantes que concedem ao outorgado livre acesso pelo imóvel acima para chegar ao local da perfuração do poço artesiano antes mencionado e respectivo reservatório. Pelo outorgado foi dito que aceita a presente escritura como aqui se contém e agradece aos outorgantes a servidão que lhe é concedida. Foram-me apresentados ainda os seguintes documentos que ficam arquivados nestas Notas: a) certidões negativas de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas em 22.04.2016 pelo Registro de Imóveis da comarca de Gaurama RS; b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural emissão CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 Código do imóvel 950.122.217.859-4 Parte Oeste da Parte do Lote Rural nº 07, Linha Rio dos Índios, município de Centenário RS, mod. Fiscal 20,0 n° mod. Fiscais 0,1875 F.P.M. 2,0 em nome de Pedro Jutkowski, brasileiro, Taxa quitada; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural NIRE 7.612.601-3 Parte Oeste da Parte do Lote Rural número Sete (07), Centenário RS área total 3,7ha, emitida em 25.04.2016, em nome de Pedro Jutowski; d) Certidões negativas de débitos trabalhistas nºs 40977494, e 40978030/2016 emitidas em nome dos outorgantes em 25.04.2016. CERTIFICO que as partes dispensam a apresentação das certidões negativas ambientais, e que foram cientificadas de que a natureza das obrigações ambientais têm caráter real ou propter rem, e a possibilidade de transmissão ao sucessor de eventuais obrigações, de acordo com o art. 2º, § 2º da Lei 12.551/12, conforme o Provimento 037/2015 do CGJ. CERTIFICO que as partes de comum acordo dispensam a apresentação das certidões forenses, tendo sido os mesmos alertados por esta Tabela sobre os riscos inerentes a não apresentação de tais certidões. DEPOIS de escrita esta a li perante eles que acharam conforme, aceitaram, outorgam, ratificam e assinam. Eu, Rosângela Poton Carelli, Tabela de Notas, que depois de cumpridas as exigências legais e fiscais, a digitei, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: Escritura Pública de Servidão R\$61,60 Seló Digital 0238.04.1600063.00005 - R\$0,90.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
GAURAMA RS, 26 de abril de 2016

Pedro Jutkowski

PEDRO JUTKOWSKI

Adriana de Ramos

ADRIANA DE RAMOS

Wilson Carlos Lukaszewski  
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

Wilson Carlos Lukaszewski

Rosângela Poton Carelli  
ROSANGELA POTON CARELLI  
TABELIA DE NOTAS

